



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

96

=LEI Nº 1.012, DE 19 DE ABRIL DE 1.985=

"Dispõe sobre a autorização para aquisição imobiliária e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 64, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1.969, a proceder a aquisição de dois (2) lotes urbanos, localizados no Loteamento Jardim Marina, com área não superior a 500 (quinhentos) metros quadrados, para o fim de construção de um Poço Semi-Artesiano.-

ARTIGO 2º - Os lotes escolhidos de forma técnica, foram avaliados pela Comissão Municipal de Licitação, no importe de Cr\$13.000.000 (treze milhões de cruzeiros), em cumprimento ao que dispõe a lei indicada no artigo anterior.-

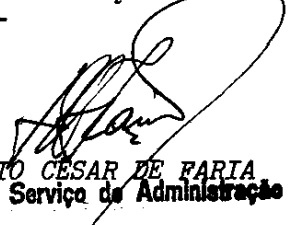
ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 19 DE ABRIL DE 1.985.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CESAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração